



MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2017 – MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

Às dez horas e trinta minutos (10:30) do vigésimo quarto (24) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezesseis (2016), reuniram-se no município de José Boiteux, tendo por local a Câmara Municipal de Vereadores de José Boiteux, sita a Rua 9 de Dezembro, Centro, os integrantes responsáveis pela realização da Audiência Pública com o objetivo de discutir a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017. O senhor Miguel Amadeu Fusinato, Agente de Controle Interno, abriu os trabalhos, destacando a importância da lei orçamentária para o Município, cujos princípios nortearão a execução dos serviços e obras, que são o anseio da população. Em seguida passou a palavra ao senhor Claudinei Rech, Contador da Prefeitura Municipal de José Boiteux, que fez uma pequena explanação de como seriam conduzidos os trabalhos. Dando continuidade, passou a detalhar a distribuição dos valores e os objetivos para a execução dos programas de trabalho no decorrer de 2017, ficando a receita total estimada em R\$14.970.300,00 (quatorze milhões novecentos e setenta mil e trezentos reais). Sendo divididas da seguinte forma entre as Unidades Gestoras: a) Prefeitura Municipal, com uma receita de R\$13.829.700,00 (treze milhões oitocentos e vinte e nove mil e setecentos reais, onde R\$13.731.700,00 (treze milhões setecentos e trinta e um mil e setecentos reais) de receitas correntes e R\$98.000,00 (noventa e oito mil) de receitas de capital; b) Fundo Municipal de Saúde, com uma receita de R\$1.140.600,00 (um milhão cento e quarenta mil e seiscentos reais), onde R\$1.110.600,00 (um milhão cento e dez mil e seiscentos reais) são de receitas correntes e R\$30.000,00 (trinta mil reais) de receitas de capital. Para as Despesas, temos um total de Despesas Fixadas num montante de R\$14.900.300,00, sendo divididas entre as Unidades Gestoras da seguinte forma: a) Prefeitura Municipal, que conta com uma despesa total fixada em R\$10.988.495,00 (dez milhões novecentos e oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais) sendo divididas em R\$10.191.539,28 (dez milhões cento e noventa e um mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos) para as despesas correntes e R\$771.955,72 (setecentos e setenta e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos) para despesas de capital e ainda R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para reserva de contingência; c) Fundo Municipal de Saúde, que conta com uma despesa total de R\$3.267.105,00 (três milhões duzentos e sessenta e sete mil cento e cinco reais), sendo R\$3.186.705,00 (três milhões cento e oitenta e seis mil setecentos e cinco reais) para despesas correntes e R\$80.400,00



MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

(oitenta mil e quatrocentos reais) para despesas de capital; c) Câmara De Vereadores, que conta com uma despesa total de R\$714.700,00 (setecentos e quatorze mil e setecentos reais), dividias em R\$604.700,00 (seiscentos e quatro mil e setecentos reais) para despesas correntes e R\$110.000,00 (cento e dez mil reais) para despesas de capital. No tocante aos índices de Saúde ficou demonstrado que a aplicação prevista para o exercício de 2017 é de 19,83%, evidenciado o cumprimento do artigo 198 da Constituição Federal, combinado com o disposto no § 1º do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT. De acordo ainda com os valores apresentados na Audiência no tocante aos dispêndios com educação, este está previsto para 28,12% da Receita Resultante de Impostos, o que comprova o cumprimento do Artigo 212 da Constituição Federal. Referente a aplicação dos Recursos do FUNDEB com a remuneração dos profissionais da educação e professores em efetivo exercício, prevê-se que o município dispenderá a importância de 74,90%, do valor recebido do FUNDE. Também fora demonstrado na Audiência a previsão com relação aos gastos de pessoal. Para o Poder Executivo prevê-se um dispêndio de 53,13% da Receita Corrente Líquida do município prevista para 2017, estando desta forma dentro do limite estabelecido no Artigo 20, inciso III, alínea 'a', da Lei de Responsabilidade Fiscal. O Dispêndio para gastos de pessoal do Poder Legislativo estima-se em 3,34%, da Receita Corrente Líquida do município, cumprindo o limite estabelecido no Artigo 20, inciso III, alínea 'b', da LRF. Assim, estando apresentado o orçamento para o exercício de 2017, a equipe coordenadora agradeceu as presenças e nada mais havendo a tratar encerrou a presente Audiência, da qual lavrou-se a presente Ata, que passa ser assinada pela equipe coordenadora e demais interessados. José Boiteux, 24 de outubro de 2016.